



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 290 de 14 de dezembro de 2001.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2001 À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, Sr. Jonas Dias Batista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ribeira, autorizado a restituir ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Educação o saldo remanescente de recursos indevido, recebimentos oriundos do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

Parágrafo Único – Os recursos de que se trata este artigo são relativos a créditos de matrículas do exercício de 2000, recebidos no exercício de 2001, quando no município não mais havia registro de alunos do Ensino Fundamental, não havendo, portanto, o direito ao crédito.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 14 de dezembro de 2001.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

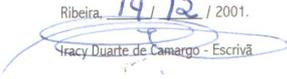
Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 14/12 / 2001.


Marlene Assis Araujo
Secretaria

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório ..

Ribeira, 14/12 / 2001.


Tracy Duarte de Camargo - Escrivã